



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 224 e 225

Macapá

3^a e 4^a-feira, 27/28 de Julho de 1965

PORTRARIAS

Nr. 439/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista a solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo, instaurada pela Portaria nr. 297/65-GAB, de 19 de maio do corrente ano, no Ofício nr. 038/65-CIA, capeado ao Processo nr. 2962/65-SGT,

RESOLVE:

Ex-vi, do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os trabalhos da referida Comissão, por mais trinta (30) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 440/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Oneide de Nazaré Batista Soares, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, dez (10) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 30 de junho a 9 de julho de 1.965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 441/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Teófilo José de Souza, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Obras, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 1º a 15 de julho de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 442/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Edwirges Gomes Flexa, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cente e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no período de 1º de julho a 28 de outubro de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 443/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Repreender nos termos do item I, do artigo 201, combi-

nado com o artigo 203, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores: Jairo Trindade Jomar, Auxiliar de Fotógrafo, nível 6, lotado no Serviço de Geografia e Estística, e Martha Lírio Sampaio Barriga, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotada na Divisão de Educação; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território, por haverem deixado de comparecer à junta Médica que lhes estava determinada.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 386-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação aos servidores: Waldemar Ribeiro do Carmo, Guarda Territorial, nível 10-B, sete (7) dias, contados no período de 18 a 24 de junho de 1965; Dário Silva, Guarda Territorial, nível 13-D, trinta (30) dias, contados no período de 5 de junho a 4 de julho de 1965; e José Maria Chaves, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 8 de junho a 7 de julho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de julho de 1.965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 387-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Clodomir Pereira de Almeida, Artífice de Manutenção, nível 6, trinta (30) dias, contados no período de 15 de junho a 14 de julho de 1965; Joaquim Lôbo da Costa, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 11 a 30 de junho de 1965; Benedito Costa, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de junho de 1965; e Raimundo Dario dos Santos, Auxiliar Rural, nível 3, trinta (30) dias, contados no período de 10 de junho a 9 de julho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 388-A/65-GAB

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Benedito Mendes de Almeida, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 14 a 23 de junho de 1.965; Benedito Maciel dos Santos, Mestre Arrais, nível 12, sessenta (60) dias, contados no período de 18 de junho a 16 de agosto de 1965; e Raimundo Osires da Piedade, Marinheiro, nível 7, trinta (30) dias contados no período de 21 de maio a 20 de junho de 1965; todos do Quadro Funcionários Públicos do Governo do Território, lotados na SUSA.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de julho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIARIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIARIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Seimestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Nr. 389-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado

com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Pedro Francisco Bagundes, Marinheiro, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 13 de junho a 2 de julho de 1965; Antônio Brito da Silva, Marinheiro, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 17 de junho a 6 de julho de 1965; e Zacarias Florêncio Monteiro, Cozinhheiro, nível 5, noventa (90) dias, contados no período de 3 de maio a 31 de julho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotados na SUSNAVA.

d'este Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 391-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839 de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 1.999/65-SGT,

Conceder o Alvará de Quitação das contas da Representação do Governo em Belém do Pará, a Felipe Gillet, Representante símbolo 8-C, relativas ao período de 1º de junho de 1.964 a 30 de junho de 1.965, conforme demonstração do movimento financeiro da mesma repartição, anexo.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Demonstração do movimento Financeiro da representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém do Pará, referente ao período de 1º de junho de 1.964 a 30 de junho de 1.965.

HISTÓRICO

Valor
Recebido

Valor
Pago

30/6/65 — Saldo do balanço do mês de maio de 1.964

112

Suprimentos recebidos no período de 1º/6/64 a 30/6/65

387.393.601

Pagamentos efetuados no período de 1º/6/64 a 30/6/65

366.000.101

SOMA

387.393.713 366.000.101

Saldo para o mês de julho/65

21.393.612

Soma Total

387.393.713 387.393.713

Macapá, 30 de junho de 1.965

CONFERE

VISTO

Waldemiro Demostenes Ribeiro
Chefe da S. C. T.

João Soares Filho
Diretor do SAG.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos uscm os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 390-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo Modesto dos Santos, Artífice de Manutenção, nível 6, oito (8) dias, contados no período de 12 a 19 de junho de 1965; Raimundo Ramos Furtunato, Pedreiro, nível 8-A, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 1º a 25 de junho de 1965; e Odorico Albano Ribeiro, Guarda, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 25 de junho a 4 de julho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 7 de abril a 5 de junho de 1965, nos termos do item 1, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 392-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.853/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Creusa de Souza Bordalo, ocupante do c-a

go da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 3 de junho a 2 de julho de 1.965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 393-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2853/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Marina Barbosa Bandeira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviçal, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, sessenta (60) dias

de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 7 de junho a 5 de agosto de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 396-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Hélio Borges de Souza Esteves, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 24 de junho a 23 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 397-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença à gestante as servidoras: Osvaldina Cruz Moraes, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de julho a 28 de outubro de 1.965; e Sereina Gouveia dos Santos, Serviçal, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de julho a 28 de outubro de 1.965; todas da Quadra de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 395-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo Queiroz de Lima, Mecânico Operador, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 24 de junho a 1º de julho de 1.965; e Dário Alves de Lima, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 24 de junho a 23 de julho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 398-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a José Ângelo de Jesus, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 20 a 30 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA

VENDA DE VEÍCULOS

1 — A Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, devidamente autorizada por resolução de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 12 de janeiro de 1.965, leva ao conhecimento do público em geral que colocará à venda, mediante pagamento à vista, pela melhor oferta que lhe for apresentada, as seguintes viaturas:

Nr. Int	T I P O	M A R C A	Ano	M O D.
03	Caçamba	Chevrolet	1954	6.400
04	Automóvel	Plymoath	1955	—
13	Pick-Up	Ford	1957	F.100
15	Pick-Up	Ford	1957	F.100
16	Caminhão	Mercedes Benz	1957	LP-312
19	Onibus (lotação)	Mercedes Benz	1957	LP-312
20	Onibus (urbano)	Mercedes Benz	1957	LP-312
21	Caminhão	Mercedes Benz	1958	LP-312
28	Caçamba	Mercedes Benz	1959	LPK-321
32	Camionete	Willys	1959	Rural
40	Onibus (urbano)	Mercedes Benz	1960	LP-321
42	Ambulância	Ford	1959	F.100
44	Camionete	Willys	1960	Rural
49	Caminhão	Mercedes Benz	1961	LP-321
51	Caminhão	Mercedes Benz	1961	LP-321
53	Cavalo Mecânico	Mercedes Benz	1961	LPS-331
—	Automóvel	Aero Willys	1962	—
—	Semi-reboque c/ capacidade 12 toneladas	Trivelato	—	—

2 — Os interessados na aquisição desses veículos, deverão apresentar suas propostas à Gerência da CEA, em Macapá, em envelope fechado e subscrito com a indicação «Venda de Veículos», no período de 15 a 31 de julho corrente.

3 — As viaturas à venda encontram-se no pátio da área do Escritório Central, em Macapá, onde poderão ser vistoriadas pelos interessados no período acima, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos domingos e feriados.

4 — Cada interessado poderá apresentar, em uma mesma carta, proposta(s) referente(s) a um ou mais veículos, sendo, nesta última hipótese, imprescindível a indicação expressa da importância que oferece para cada um dos veículos em que estiver interessado, bem como, do número(s) interno(s) da(s) viatura(s) citadas no item 1 supra.

5 — A CEA se reserva o direito de não vender o(s) veículo(s) cuja(s) proposta(s) não for(em) julgada(s) interessante(s) a Empresa.

6 — Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram e entregues no portão da área do Escritório Central, em Macapá, mediante pagamento à vista.

Macapá(Ap), 13 de julho de 1.965

Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA

Luz Carlos Araújo Monteiro
Diretor Administrativo

tigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 399-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Paulo Jorge de Oliveira, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, três (3) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 30 de junho a 2 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.811, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 400-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Zózimo Ribeiro de Albuquerque, ocupante do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, oito (8) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 21 a 28 de junho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 401-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Elesbão Silva, ocupante do cargo da classe de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, do Quadro de Funcionários

Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, cento e oitenta (180) dias de licença para a tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 28 de junho a 24 de dezembro de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

**Divisão de Segurança
e Guarda**

Guarda Territorial

Aprovo

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

**PORTARIA
Nr. 1/65-GT**

O Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do artigo 110, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952, e de acordo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1.965,

RESOLVE:

Aplicar a Agostinho Furtado dos Santos, ocupante do cargo da classe de Guarda Territorial, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda (Guarda Territorial), dez (10) dias de suspensão, contados no período de 30 de junho a 9 de julho de 1.965, de acordo com o artigo 205, em virtude de haver, alcoolizado, promovido desorden no «jiving» «Merengue», pondo em pânico as pessoas ali presentes, tentando ainda agredir um seu colega que estava de serviço e que procurava detê-lo, evadindo-se em seguida, infringindo, desse modo, os itens VI e VII, do artigo 194, todos da Lei nr. 1.711, acima mencionada e, por necessidade de serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 30 de junho de 1.965.

José Araguarino de Mont Alverne — Cmt. da G.T.

Aprovo:

General Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA Nr. 2/65-GT

O Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do artigo 110, da Lei 1.711, de 28 de outubro

de 1952, e de acordo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1.965,

RESOLVE:

Aplicar a Natair Monteiro da Piedade, ocupante do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda (Guarda Territorial), cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 30 de junho a 4 de julho de 1.965, de acordo com o artigo 205, por haver, com a falsa alegação de que estava doente, faltado ao serviço para o qual estava escalado, infringindo, desse modo, os itens I, II e VI, do artigo 194, todos da Lei nr. 1.711, acima mencionada e, por necessidade de serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 30 de junho de 1.965.

José Araguarino de Mont Alverne — Cmt. da G.T.

**Prefeitura Municipal
de Macapá**

**Comissão de Inquérito
Administrativo**

**PORTARIA
Nr. 1/65-CIA-PMM.**

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria de nr. 131-GAB-PMM, de 23 de julho de 1.965 do Excentíssimo Señor Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Na forma do § 2º do Artigo 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Cláudomiro José de Campos de Moraes, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, Escriturário, nível 8, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão.

Comissão de Inquérito Administrativo, em 26 de julho de 1.965.

Josefa Picanço Nunes
Presidente da Comissão

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
Departamento Nacional
de Saúde**

Portaria nr. 100,
de 28 de junho de 1.965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nr. 16.571, de 11 de setembro de 1.944, que modificou o Regimento do Departamento Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto nr.

8.674, de 4 de fevereiro de 1.942, combinado com o disposto nos Decretos-leis nrs. 5.848, de 23 de setembro de 1.943 e 8.384, de 17 de dezembro de 1.945.

RESOLVE: designar os Médicos Manoel Joaquim Amoedo Carvalho Brasil; Alberto Silva Lima e José Queiros Monteiro, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Junta Médica Federal de Saúde sediada em Macapá, no Território do Amapá.

Ficam designados os Médicos, José Ribaúar Cavalcante, e Eucléia Silva Américo, para substitutos de quaisquer dos membros da referida Junta, em seus impedimentos.

Dr. Achilles Scorzelli Júnior
Diretor Geral do D.N.S.

**Associação Amapaense de
Imprensa — AAI**

**ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

De acordo com o disposto no art. 26, alínea a, do Estatuto da AAI, convoco todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar dia 8 de Agosto próximo, às 8h00, em primeira convocação, quando presentes mais de 2/3 dos associados, e em segunda convocação uma hora depois, quando os assuntos serão deliberados com qualquer número, numa das salas do Ginásio de Industrial de Macapá.

Serão tratados os seguintes assuntos:

1. — Relatório da Diretoria, referentes ao biênio 1964/1965;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal;

3. — O que ocorrer.

Para as eleições, será observado rigorosamente o disposto no art. 33, 3º, que estabelece o seguinte:

«O voto é obrigatório para todos os sócios domiciliados ou residentes em Macapá. Ficará automaticamente suspenso aquele que, sem motivo justo, comprovado por escrito, até 10 (dez) dias após a realização do Pleito, não houver cumprido o seu dever eleitoral. Ocorrendo a suspensão, apenas cessarão os seus efeitos se o sócio entrar com a importância equivalente a 6 (seis) meses de mensalidade, além da relativa ao período em que estiver suspenso».

Os sócios que desejarem se quitar com os cofres da Entidade poderão procurar o confrade Luiz Carlos Gomes dos Santos, na redação do jornal «Folha do Povo», no horário normal de expediente.

Macapá, 21 de julho de 1965.

Paulo Conrado Bezerra
Presidente